PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

LEI Nº 1.329/2020

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do município de Rio Novo e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual no percentual 4,48 % (quatro virgula, quarenta e oito por cento) para correção integral de todos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo.

Parágrafo Único – O percentual a título da revisão de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- Excluem da revisão proposta nesta Lei os servidores que já foram contemplados com o aumento decorrentes da fixação do Salário Mínimo fixado pela União para o exercício de 2020.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio Novo, 19 de fevereiro de 2020

Ormeu Rabello Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 19/02/2020
Publicado p/ afixação
Guilherme S. Ferreira